



Ministério da Economia  
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro  
Cgcre/Dicor

Ofício Circular nº 10/2019/Dicor/Cgcre-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO  
0052600.015098/2019-52

Duque de Caxias, 27 de setembro de 2019.

Para:  
Organismos de Certificação de Sistemas de Gestão

Assunto: **Documento Mandatário IAF MD23:2018**

Prezados,

Comunicamos que o documento “Controle de Entidades que Operam em nome de Organismos de Certificação de Sistemas de Gestão Acreditados”, em referência, foi implementado em nosso sistema de gestão, através da NIT-Dicor-084.

Este documento aplica-se a organizações, executando e/ou gerenciando atividades de certificação de sistemas de gestão em nome de organismos de certificação de sistemas de gestão acreditados, as quais não sejam totalmente ou parcialmente controladas pela certificadora. Tais organizações podem ou não estar localizadas no mesmo país da sede da certificadora e podem ser um representante, agência, franqueado ou escritório de vendas da certificadora, ou qualquer entidade que tenha uma relação contratual com a certificadora para a realização de atividades de certificação. O referido documento estabelece requisitos obrigatórios para o controle dessas entidades pelas certificadoras, bem como para os acreditadores das certificadoras que fazem uso dessas entidades.

Solicitamos, portanto, aos organismos de certificação de sistemas de gestão que, até 30/10/2019, nos informem se utilizam entidades para realizar atividades de certificação, e caso positivo nos enviem:

- uma relação de tais entidades, relacionando as atividades que realizam em nome do organismo;
- cópia do acordo formal com cada entidade;
- uma lista dos locais onde tais entidades realizam atividades no exterior, se aplicável;
- os nomes dos acreditadores de tais entidades, caso sejam acreditadas por outros acreditadores.

Com base nessas informações a Dicor irá elaborar um programa de avaliação dessas entidades, de acordo com os requisitos da ISO/IEC 17011, para entrada em vigor a partir de 2020.

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
27/09/2019, ÀS 15:19, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MAURICIO PEREIRA

Chefe da Divisão de Acreditação de Organismos de Certificação

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0511501** e o código CRC **0FD43A83**.



---

Av. Nossa Senhora das Graças 50 - Bairro Vila Operária - Xerém, Telefone: (21)2145-3870  
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)